

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64029.004275/2024-62

2. Introdução

A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos elabora os Estudos Técnicos Preliminares, sob a numeração de processo 64029.004275/2024-62, o qual é o documento constituído da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e demais anexos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes à modalidade licitatória adotada.

3. Descrição da necessidade

Aquisição de peças para viaturas, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, com o 6º Batalhão de Comunicações, como Unidade Gestora.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oficina Mecânica do 6º B Com	GUSTAVO HENRIQUE KOSLOWSKI - 3º Sgt

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O material a ser licitado, pela sua característica, não possuem natureza continuada, não havendo assim, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei 14.133/21.

6. Levantamento de Mercado

Foram realizados levantamentos de mercado dos itens para que as demandas sejam atendidas com maior efetividade e economicidade, buscando melhor custo benefício para esta Organização.

7. Descrição da solução como um todo

Opta-se por realizar o procedimento licitatório na modalidade, Dispensa de Licitação Eletrônica, para aquisição de peças para viaturas, em favor do 6º Batalhão de Comunicações, visando deixar as viaturas em condições para uso.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a confecção das quantidades à serem adquiridas, foi levantada a necessidade da Oficina Mecânica do 6º Batalhão de Comunicações.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A Instrução Normativa nº 65/2021, SEGES de 07 Julho de 2021, do Ministério da Economia, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado, nos quais foram levados em consideração o painel de preços do Governo Federal. Mas pelo sistema estar com instabilidade, foram feitas pesquisas com fornecedores locais. O valor estimado foi de R\$ 755,00.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Este procedimento licitatório permite a ampla concorrência, o que torna atraente às empresas do ramo, as quais, através da competitividade, podem oferecer lances menores durante a Sessão Pública, gerando economia, por meio de ganho de escala à administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição destes materiais está alinhada com Plano de Contratação Anual (PCA), tendo como objetivo estratégico do requisitante: Suprimento das necessidades operacionais com foco na economicidade, na sustentabilidade e na acessibilidade.

13. Justificativa da escolha de contratar

Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas. As aquisições objetivam, por fim, respeitar a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que garanta a boa qualidade dos serviços adquiridos, custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

14. Resultados Pretendidos

Com a aquisição deste material a Oficina Mecânica pretende fazer a manutenção em primeiro escalão as viaturas empregadas na operação Taquari II do 6º Batalhão de Comunicações.

15. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma adequação no ambiente deste órgão no tocante a contratação destes serviços.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A geração de resíduos é o maior impacto ambiental possível desta aquisição. Para combatê-lo, inserimos no nosso Projeto Básico, o seguinte:

O gerenciamento dos resíduos originários da aquisição deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; 11.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da aquisição, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas. As aquisições objetivam, por fim, respeitar a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que garanta a boa qualidade dos serviços adquiridos, custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES

Equipe de apoio